



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre
Rua José Alfredo de Paula, 134, Centro – Pouso Alegre/MG - CEP 37550-005
Tel. (35) 3427-6900 - www.prt3.mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de café torrado e moído do tipo único nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	CAFÉ Torrefação: Ponto De Torra Média, Tipo: Único, Apresentação: Torrado Moído, Empacotamento: Vácuo. Nota de Qualidade Global (QG) >= 6,2, conforme requisitos técnicos da Norma de Qualidade Recomendável e Boas Práticas de Fabricação de Cafés Torrados em Grão e Cafés Torrados e Moídos do Programa da Qualidade do Café ABIC. Número Disco Agtron >= 55. Marca de referência: TRÊS CORAÇÕES PREMIUM ESTRADA REAL A VÁCUO 500 g ou equivalente técnico	Pacote 500g	60

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Repor os estoques, a fim de garantir, em tempo hábil, o fornecimento de matérias-primas para o preparo do café no ambiente de trabalho para membros, servidores, estagiários e colaboradores desta PTM de Pouso Alegre.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. CAFÉ: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA

3.1.1. Embalagem:

3.1.1.1. Tipo: a vácuo

3.1.1.2. Unidade de medida: 500g

3.1.1.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente

3.1.1.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;

b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)",



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre
Rua José Alfredo de Paula, 134, Centro – Pouso Alegre/MG - CEP 37550-005
Tel. (35) 3427-6900 - www.prt3.mpt.mp.br

conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;

b. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

e. Ponto de torra ou a classificação da torra;

f. Prazo de validade;

g. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i. Peso líquido.

3.1.2. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega por lote é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues das **9 às 16 horas** no seguinte endereço:

POUSO ALEGRE: Rua Dr. José Alfredo de Paula, nº 134, Centro, CEP: 37550-005 - (35) 3427-6900

5.4. O prazo de validade dos bens na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre
Rua José Alfredo de Paula, 134, Centro – Pouso Alegre/MG - CEP 37550-005
Tel. (35) 3427-6900 - www.prt3.mpt.mp.br

substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre
Rua José Alfredo de Paula, 134, Centro – Pouso Alegre/MG - CEP 37550-005
Tel. (35) 3427-6900 - www.prt3.mpt.mp.br

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do lote.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação realizada em mercado local, que será posteriormente validada pela Seção de Licitações e Compras - conforme documento de relatório da pesquisa de preços.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.